RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/17

Institui Comissões Especiais de Revisão da Lei Orgânica, do Regimento Interno da Câmara Municipal e criação do Código de Ética e Decoro Parlamentar do Poder Legislativo do Município de Itaú de Minas/MG.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, Sr. Davi Oliveira de Sousa, no uso de suas funções regimentais, resolve:

Art. 1º - Ficam instituídas as seguintes Comissões Especiais que têm por objetos:

- **Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica** – proceder a revisão, atualização reformulação da LOM;
- **Comissão Especial de Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal** - proceder a revisão, atualização e reformulação do RI e
- **Comissão de Criação do Código de Ética e Decoro Parlamentar do Poder Legislativo do Município de Itaú de Minas** – proceder os estudos necessários visando a elaboração do Projeto de Resolução que cria o Código de Ética e Decoro Parlamentar do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Em atendimento a proporcionalidade dos blocos parlamentares que participam desta Câmara Municipal estabelecida no art. 54 do Regimento Interno, ficam assim nomeados para comporem as referidas Comissões os vereadores:

1) COMISSÃO DE REVISÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

- Antonio dos Reis Nunes (PMDB)
- Matheus Vilela Silva (PSB)
- Juliana Mattar (PTB)
- Oberdan Faria (PSDB)
- Roberto Gonçalves Vieira (PRB)

2) COMISSÃO DE REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO

- Juliana Mattar (PTB)
- Antonio dos Reis Nunes (PMDB)
- Dênis Donizete Magalhaes (PSB)
- Gilmar dos Santos Chaves (DEM)
- Donizetti Antonio Amorim (PRB)

3) COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO CÓDIGO ÉTICA E DECORO

- Roberto Gonçalves Vieira (PRB)
- Oberdan Faria (PSDB)
- Gilmar dos Santos Chaves (DEM)
- Antonio dos Reis Nunes (PMDB)
- Matheus Vilela Silva (PSB)

Parágrafo Único – Publicada esta Resolução no site oficial da CMIM e afixada em local de costume, os membros acima deverão reunir-se para escolher o Presidente e o Relator da CE, em reunião a ser designada e presidida pelo membro mais idoso, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 3º - A contar da data da publicação desta Resolução, as Comissões Especiais a que se referem o art. 1º, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar o relatório de seus trabalhos, em conformidade com o art. 50 do Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 24 de Abril de 2017.

DAVI OLIVEIRA DE SOUSA

PRESIDENTE